

REGULAMENTO DA 49ª ANUAL DE ARTE FAAP

DO OBJETIVO

1. A **Fundação Armando Alvares Penteado**, dando continuidade à Anual de Arte realizada pela primeira vez em 1965, abre as inscrições a todos os alunos matriculados e frequentando, regularmente, as Faculdades e os Cursos da FAAP.

A exposição tem por objetivo incentivar, estimular e divulgar a atividade artística como manifestação integradora da visualidade contemporânea.

DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA

2. Para a inscrição na **49ª Anual de Arte FAAP**, os interessados deverão retirar suas fichas de inscrição no Apoio da Coordenação da Faculdade de Artes Plásticas ou imprimir diretamente do site (www.faap.br).

3. A ficha de inscrição que, obrigatoriamente, acompanha os trabalhos, deverá ser preenchida com todos os dados requeridos, em letra de forma.

4. Os trabalhos serão recebidos nos dias **28 e 29 de agosto, das 10h às 14h** e das **17h às 19h**, no **Salão Cultural**, no **Prédio 1**.

5. Serão aceitos somente os trabalhos devidamente desembalados, acompanhados da ficha de inscrição, e de toda a documentação e informação necessária para apresentação da obra à Comissão de Seleção, não podendo ser complementada posteriormente e fora do prazo, aqui previsto.

6. A FAAP não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, a não ser os decorrentes do manuseio por seus funcionários, durante o período de preparação e da exposição, devendo o seguro, referente a esses trabalhos entregues, ser feito pelos autores dos mesmos, às suas expensas, caso haja interesse.

DOS TRABALHOS

7. Cada aluno ou grupo de alunos poderá inscrever-se com **até três** trabalhos ou propostas, sendo que **apenas uma delas**, poderá ser um projeto de instalação, intervenção, ocupação, performance ou linguagens similares.

OBSERVAÇÕES

REGULAMENTO DA 49ª ANUAL DE ARTE FAAP

- No caso de instalação, intervenção, ocupação ou linguagens similares, somente serão aceitos projetos, devidamente acompanhados de desenhos técnicos e/ou fotos, e de planta com indicação de possível localização no espaço do Salão Cultural, além de metragem e necessidades técnicas previstas, bem como do memorial descritivo.
- Performances e linguagens correlatas também deverão ser inscritas por meio de projeto, com indicação de espaço físico necessário, bem como horário e possível calendário para realização, previamente programados ou sugeridos, para apresentação no Salão Cultural.
- Para os trabalhos inscritos que necessitem de molduras ou suportes similares, estes serão de exclusiva responsabilidade do aluno, e deverão ser entregues nessa condição.
- Os trabalhos selecionados que estejam em suportes eletrônicos (vídeo, dvd, filme, animação e outros) deverão ser entregues em duas (2) cópias editadas e idênticas do mesmo até o dia **2 de outubro das 10h às 18h**, no Museu de Arte Brasileira da FAAP.
- Caso os trabalhos necessitem de equipamentos elétricos, eletrônicos ou de informática, os mesmos serão de responsabilidade do aluno, incluindo seu transporte e retirada, previamente comunicados ao Museu.
- As obras que necessitarem de montagens especiais, elas deverão ser acompanhadas de todas as especificações e instruções necessárias (por escrito), bem como projeto detalhado.
- No caso do projeto objetivar o uso de outro local que não os determinados, este dado deverá estar especificado, bem como as condições de montagem e apresentação. Será estudada a viabilidade de execução do mesmo, para sua possível seleção.
- Uma vez aceito, nenhum trabalho poderá ser retirado antes do término da exposição.

DA SELEÇÃO

8. Os trabalhos serão selecionados por uma **Comissão de Seleção** composta por 4 (quatro) integrantes, sendo o Coordenador dos Cursos de Artes Visuais e mais 3 (três) professores, em exercício, e que tenham se apresentado para exercer a função e desempenhar as atividades inerentes a ela, sendo dois deles indicados por voto dos alunos inscritos, e o terceiro por indicação da FAAP. Os inscritos, e seus respectivos trabalhos selecionados, serão divulgados nos **dias 2 e 3 de setembro de 2017, por e-mail**, e no mural de avisos da Faculdade de Artes Plásticas – Prédio1 – andar intermediário ímpar.

9. A Comissão se reserva o direito de selecionar o número de trabalhos que julgar pertinente, tanto no que se refere ao total de obras inscritas, quanto ao conjunto de um mesmo artista. Para obras seriadas, ou situação similar, a Comissão poderá indicar no processo de seleção uma alteração (por exemplo uma redução no

REGULAMENTO DA 49ª ANUAL DE ARTE FAAP

conjunto apresentado) caso em que o inscrito será previamente consultado para confirmar se aceita ou não a proposta e, como consequência, sua participação nessa edição da Anual. Somente os trabalhos selecionados serão expostos.

DA DEVOLUÇÃO

10. Os trabalhos não aceitos pela Comissão de Seleção deverão ser retirados, impreterivelmente nos dias **4 das 10h às 19h, e 5 de setembro, das 11h às 15h**, mediante apresentação do protocolo de inscrição, no **Salão Cultural, Prédio 1**.

DA EXPOSIÇÃO

11. A exposição acontecerá no **Salão Cultural da FAAP**, no prédio 01, no período de **16 de outubro a 17 de dezembro de 2017**, nos horários de funcionamento oficial do Museu de Arte Brasileira da FAAP.

12. Os trabalhos aceitos e expostos na **49ª Anual de Arte FAAP** deverão ser retirados nos dias **15 e 16 de janeiro 2018**, no **Salão Cultural da FAAP**, das 10h às 18h, mediante apresentação do protocolo de inscrição.

13. A partir do encerramento dos prazos de retirada dos trabalhos, **a FAAP não assume qualquer responsabilidade** pelos mesmos, sendo que o autor perde, irrevogavelmente, o direito sobre a obra.

DA PREMIAÇÃO

14. A **Comissão de Premiação**, indicada pela Fundação, será constituída por profissionais com reconhecida atuação na área, e outorgará os prêmios, a partir da visita à exposição e de deliberações em reunião privada.

15. A premiação será divulgada na abertura da exposição e, para isto, solicitamos a presença de todos os selecionados.

DOS PRÊMIOS

16. Todos os trabalhos selecionados participarão do processo de premiação instituído pela Fundação Armando Alvares Penteado e que compreende: 3 (três) Bolsas de Estudo de 90%, 2 (duas) Bolsas de Estudo de 75%, 2 (duas) Bolsas de Estudo de 60%, válidas para o ano seguinte ao da premiação e por um período 1 (um) ano.

Os prêmios são válidos, exclusivamente, para utilização em quaisquer cursos, cujas turmas sejam oferecidas, pela FAAP; sendo intransferíveis e serão conferidos ao

REGULAMENTO DA 49ª ANUAL DE ARTE FAAP

autor do projeto ou da obra, sendo vedada sua conversão em valor pecuniário. Caso haja mais de um autor, o prêmio será dividido igualmente entre eles, ou excepcionalmente poderá ser atribuído a um, ou mais integrantes do grupo premiado, mediante desistência e declaração expressa, do(s) desistente(s), em favor desse(s).

17. Dentre os trabalhos premiados, uma Comissão especialmente designada pelo Museu de Arte Brasileira da FAAP poderá escolher, a seu critério, um ou mais dentre eles, que serão incorporados, por doação ao acervo do Museu. Neste sentido, os premiados concordam, ao se inscreverem no processo, com os termos da premiação, que poderá incluir a cessão dos direitos da(s) referida(s) obra(s), inscrita(s), para a seleção. Nesse caso os procedimentos deverão obedecer aos trâmites previstos para esse fim, pelo Museu de Arte Brasileira da FAAP, incluindo termo oficial de doação e cessão de direitos.

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Artes Visuais, da FAAP, ou por outro representante nomeado pela FAAP.

Atualizado em 18 de agosto de 2017.